



8650772



08129.002051/2019-50

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 16/2019/CGPP/DPPA/SENAD/MJ****PROCESSO Nº 08129.002051/2019-50****INTERESSADO: DILIC****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de nota técnica visando dar atendimento ao Despacho 79(8650702) DILIC, referente ao item 7 do Edital de Licitação para a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais para a realização de leilão de bens móveis, apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada, para o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

**2. REFERÊNCIA**

- 2.1. Item 4 - São Paulo Capital e Região Metropolitana
- 2.2. Licitante: TATIANA HISA SATO
- 2.3. CPF/MF nº 314.294.208-47
- 2.4. RG 28.150.586-X
- 2.5. Naturalidade: SÃO CAETANO DO SUL
- 2.6. Nacionalidade: Brasileira
- 2.7. Leiloeira Pública Oficial matriculada na JUCESP sob n. 817
- 2.8.

**3. DA ANÁLISE**

3.1. Solicita a área técnica manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica.

3.2. Estabelece o Edital da licitação, no item 7 "DA HABILITAÇÃO", que a análise ocorrerá quanto ao licitante que for classificado em primeiro lugar. No caso em questão, o licitante foi classificado como terceira colocada conforme sorteio e foi convocado após decisão de inabilitação do primeira e do segundo colocados.

3.3. Com relação à proposta comercial, o leiloeiro foi classificado apresentando proposta cuja remuneração por parte da comitente restou em zerado, ficando desta forma, a Administração liberada do encargo quanto ao pagamento da Taxa de Comissão. A viabilidade de tal circunstância foi demonstrada em Estudo Técnico Preliminar da Contratação - item 10.

3.4. Com relação à exequibilidade dos preços ofertados, conforme Estudo Técnico Preliminar, o mesmo se mostra adequado ao mercado.

3.5. Com relação à especificação do objeto, verifica-se que para o desempenho da atividade de Leiloeiro Público, o profissional deve estar inscrito na Junta Comercial na forma do que estabelece o Decreto 21.981/1932. O licitante apresentou Certidão expedida em 27 de março de 2019, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo na qual consta que foi nomeada como Leiloeira Oficial em Sessão Plenária de 17 de novembro de 2009 e empossada na data de 04 de abril de 2010, com matrícula sob número 817 (não foi verificada autenticidade das informações).

3.6. Com relação à habilitação técnica da licitante, o item 7.19 do Edital prevê que os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6.1. Certidão de atividade, quitação e depósito (s) emitida pela Junta Comercial do Estado da área de abrangência de sua contratação, na qualidade de órgão fiscalizador das atividades dos leiloeiros públicos no Estado: o licitante apresentou a certidão indicada no item 3.5. Ainda, tal certidão da conta apresentação de declaração de recolhimento do ISS. Não foi apresentada dados que demonstrem ter efetivado depósito de caução na Junta Comercial (não foi verificada autenticidade das informações).

3.6.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação no quantitativo mínima igual ou superior a 10 % (dez por cento) dos bens estimados, constantes da tabela presente no item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital (ficou estabelecido como válidos os documentos que atestem a realização de parcela de maior relevância e valor significativo do objeto e aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, no caso em questão, a realização, com êxito, do percentual estabelecido no item 7.20.2.1 dos quantitativos estimados constantes na tabela presente no item 8.1.4, do Termo de Referência anexo ao Edital, utilizando-se como parâmetro e leilão de veículos. Na forma apresentada, deve-se comprovar a realização com êxito do leilão de 39 veículos): não foram visualizados informações que atendam ao item.

3.6.3. Demonstrativo do montante financeiro despendido com publicidade dos leilões comprovadamente realizados, nos exercícios de 2017 e 2018, através de declarações fornecidas ao licitante pelas empresas jornalísticas ou de publicidade: não foram visualizados informações que atendam ao item.

3.6.4. Declaração de infraestrutura para guarda de bens, em que fique consignada a área total do depósito, a existência de licença do Corpo de Bombeiros e Certidão de Regularidade com o Órgão de Licenciamento Ambiental e, ainda, de Apólice de Seguros assegurando os materiais porventura lá acautelados: apresentou declaração atendendo ao item 7.20.4.

3.6.5. Declaração de possuir site na *Internet*, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades: apresentou declaração de que será disponibilizado site [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br).

3.7. Ante aos fatos narrados, concluí-se pela insuficiência de dados para possibilitar a análise.

3.8. Concluída a manifestação, retorne à DILIC, sugerindo-se diligências no sentido de verificar a autenticidade da documentação que for apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANE BRISOLA, Coordenador(a)-Geral de Políticas Públicas**, em 02/05/2019, às 18:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Montezuma Sales Farias, Diretor(a) de Gestão de Ativos**, em 02/05/2019, às 18:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8650772** e o código CRC **9480E215**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08129.002051/2019-50

SEI nº 8650772